



CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal nº 8.069/90 – Artigo 88, Inciso II

Lei Municipal nº 1.865, de 01.09.1997 alterada pela Lei nº 2.311, de 28.06.2013

CNPJ 09.656.753/0001-24

ERRATA Nº 01/2022

EDITAL Nº 002/2022 – COMDDICA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS RELATIVOS AOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES A SER FINANCIADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FUMAC) – EXERCÍCIO 2022/2023 E SEUS ANEXOS

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Arcoverde/PE - COMDDICA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1.865 de 01 de setembro de 1997, alterada pela Lei Municipal nº 2.311 de 28 de junho de 2013 e como gestor do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FUMAC, em conformidade com a Lei Federal nº 8.069/90 e suas alterações, com esteio na Lei nº 13.019/ 2014, alterada pela nº 13.204/2015, no Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, no Decreto Estadual nº 44.474/2017 de 23 de maio de 2017, no Decreto Municipal nº 389, de 02 de agosto de 2019 e Lei Complementar Municipal de nº 19, de 31 de dezembro de 2021, vem através deste fazer a seguinte ERRATA ao **Edital Nº 002/2022 – COMDDICA de Chamamento Público para Seleção de Projetos Relativos aos Direitos das Crianças e Adolescentes a ser financiados pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FUMAC) – Exercício 2022/2023 e seus anexos.**

1. No Item **6. DA JUSTIFICATIVA**, no Art. 6º.

Onde se lê:

O presente Edital tem por finalidade selecionar propostas das OSC's, cujas atividades e finalidades específicas sejam voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente apresentando relação direta com o estatuto social da OSC e o Plano de Ação aprovado esteja em conformidade com os eixos abaixo relacionados:

Leia-se:

Foi acrescentado o **EIXO III – SOCIOASSISTÊNCIA (ARTE, CULTURA, ESPORTE E LAZER)**

- Realizar ações de apoio socioeducativo para crianças e adolescentes utilizando arte, cultura, esporte e lazer, que tenham como foco a inclusão social e ações preventivas à vulnerabilidade;
- Desenvolver ações de fomento e disseminação da arte e cultura, através da leitura e outras expressões.



CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal nº 8.069/90 – Artigo 88, Inciso II

Lei Municipal nº 1.865, de 01.09.1997 alterada pela Lei nº 2.311, de 28.06.2013

CNPJ 09.656.753/0001-24

- Fomentar ações culturais que estimulem a produção de experiências fundamentadas na arte, na história e na memória coletiva.
- Desenvolver ações integradas que reconheçam e fortaleçam a participação ativa de crianças e adolescentes, em defesa de seus Direitos na construção de políticas públicas.
- Promover a participação de ações coletivas de mobilização social pela garantia dos Direitos Humanos da criança e do adolescente.

2. No ANEXO III – MODELO DE PLANO DE TRABALHO, no item 14. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Onde se lê:

Abaixo do quadro Natureza das Despesas: “OBSERVAÇÃO: Para detalhamento das despesas será enviado uma planilha no formato Excel (ANEXO VI)”

Leia-se:

Será retirado, pois está sem efeito.

Arcoverde, 18 de outubro 2022.

**Anabel Sousa do Amaral
Presidente do COMDDICA**